



" LEI MUNICIPAL Nº335/94 "

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS COM APROXIMADAMENTE 560 m² (QUINHENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

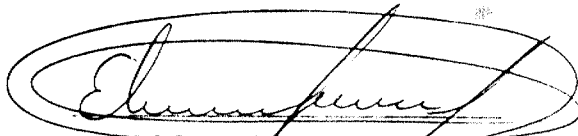
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a adquirir uma área de terras com aproximadamente 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados).-

Art.2º - A referida área deverá ser destinada para a construção de um / CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE CULTURA, para orientação e lazer de alunos Municipais e estaduais.-

Art.3º - A referida compra será efetuada através de concorrência Pública.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-

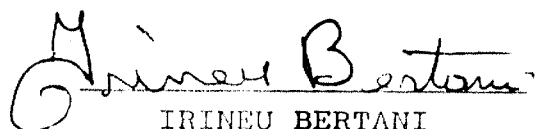

ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE FEVEREIRO DE 1994

SECRETARIA ADMINISTRATIVA


IRINEU BERTANI

PREFEITO

